

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Prezado(s) Senhor(es):

O CONSAÚDE/HRLB torna público que realizará Licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que tem como objeto **ASPIRADOR Á VACUO - VACUÔMETRO**, conforme descrito no Termo de Referência anexo a este instrumento.

Diante do exposto, abre-se prazo de **03 (DIAS)** dias úteis, a partir da data de sua publicação, para que os interessados possam apresentar suas propostas exclusivamente por meio do E-mail: compras2@consaude.org.br

O orçamento deverá atender aos seguintes requisitos:

- Preço unitário por item e marca do produto orçado, conforme tabela constante no Termo de Referência;
- Os valores deverão conter apenas dois dígitos após a vírgula;
- Prazo para pagamento: 30 (trinta) dias;
- Prazo de entrega: 30 dias;
- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- Local e endereço para entrega/prestação do serviço: HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA – Rua dos Expedicionários, 140 – Centro – Pariquera-Açu/SP.
- Frete para entrega **INCLUSO**.

A proposta deverá ser encaminhada em papel timbrado, carimbado e assinado pelo responsável legal ou servidor devidamente qualificado. Deverá constar, ainda, os seguintes dados:

- Razão social;
- Data de Emissão;
- Endereço completo físico e eletrônico;
- Contato telefônico;
- CNPJ da empresa.

Sem mais para o momento, e, certos de contarmos com a atenção de V.Sª, subscrevemo-nos,

Cordialmente,

ELAINE ILEK
COMPRAS

Serviço de Suprimentos/Consaúde

Pariquera-açu, 30 de Julho de 2026

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO: Aquisição de aspirador a vácuo/vacuômetro para sistemas de sucção hospitalar.**

Quantidade	Unidade	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
200,000000	UND	ASPIRADOR A VÁCUO VACUÔMETRO C/ FRASCO DE VIDRO 500 ML		

- 1.1.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.2.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 03/2024 do Consaúde.
- 1.3.** O prazo de vigência da contratação é de 90 dias contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. INFORMAÇÕES TÉCNICAS DA UNIDADE HOSPITALAR

2.1. O Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua (HRLB), vinculado ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Ribeira (CONSAÚDE), é uma instituição de saúde geral com 232 leitos. Ele é o único de portas abertas na região do Vale do Ribeira, atendendo exclusivamente a população dependente do Sistema Único de Saúde (SUS). O hospital é referência para 15 municípios no Departamento Regional de Saúde XII (DRSXII) em áreas como Urgência e Emergência, Clínica Médica, UTI adulto e neonatal, cirurgias especializadas, ambulatório de especialidades e maternidade de médio e alto risco. Além disso, é credenciado como Unidade de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON) pelo Ministério da Saúde e faz parte das redes Cegonha e de Urgência e Emergência (RUE).

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A Seção de Manutenção do Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua desempenha papel essencial na garantia do pleno funcionamento da infraestrutura e dos sistemas de gases medicinais da Unidade Hospitalar, sendo responsável pela conservação, manutenção e adequação dos equipamentos utilizados no suporte às atividades assistenciais. Nesse contexto, torna-se indispensável a disponibilidade de equipamentos adequados para a realização de testes, regulagens, manutenções preventivas e corretivas nos sistemas de sucção hospitalar.

3.2. Foi identificada a necessidade de aquisição de aspirador a vácuo com vacuômetro e frasco de vidro de 500 ml, destinado ao atendimento das demandas da Seção de Manutenção, em razão da inexistência de equipamento disponível em quantidade suficiente para atender às rotinas de manutenção dos sistemas de gasoterapia e vácuo clínico da unidade.

3.3. O equipamento a ser adquirido possui características técnicas compatíveis com o ambiente hospitalar, proporcionando maior precisão no controle da pressão negativa, resistência para uso contínuo, facilidade de higienização e segurança durante sua utilização. Tais características contribuem para a execução adequada dos serviços de manutenção e para a confiabilidade dos sistemas de sucção utilizados na assistência aos pacientes.

3.4. Dessa forma, a aquisição do aspirador a vácuo com vacuômetro e frasco de vidro de 500 ml é indispensável para atender às necessidades da Seção de Manutenção, possibilitando a realização de intervenções preventivas e corretivas nos sistemas de vácuo e gasoterapia da unidade hospitalar. A medida contribuirá para a continuidade dos serviços de manutenção, assegurando o adequado funcionamento dos equipamentos e instalações, promovendo maior segurança aos pacientes, colaboradores e ao patrimônio público.

3.5. Descrição da solução como um todo: A solução consiste na aquisição de aspirador a vácuo com vacuômetro e frasco de vidro de 500 ml, destinado à execução de atividades de manutenção dos sistemas de gases medicinais e de sucção hospitalar do Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua. O equipamento será utilizado pela Seção de Manutenção em serviços de inspeção, testes, regulagens e demais intervenções necessárias para garantir o correto funcionamento dos sistemas, contribuindo para a continuidade das atividades assistenciais e para a preservação da infraestrutura hospitalar.

3.5.1. A justificativa para a aquisição fundamenta-se na inexistência de estoque disponível e na necessidade de disponibilizar equipamento adequado para execução dos serviços de manutenção relacionados ao sistema de gasoterapia. O item é considerado essencial para assegurar a eficiência das atividades de manutenção e o adequado funcionamento dos equipamentos hospitalares.

3.5.2. Quanto ao quantitativos solicitado, estes foram definidos com base na demanda existente e nas necessidades identificadas pela equipe de manutenção, considerando os reparos recorrentes e as intervenções necessárias nos diversos setores da unidade hospitalar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Para promover a prevenção dos impactos ambientais, o HRLB adotará medidas como a destinação correta das embalagens e descartes do produto para reciclagem, quando for o caso. É essencial que as empresas participantes do processo licitatório sejam adeptas a medidas sustentáveis em suas unidades produtivas, quando for o caso.

4.2. Subcontratação:

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da contratação:

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. A entrega dos bens será realizada de forma INTREGAL e IMEDIATA, em até 05 (cinco) dias corridos, contados da retirada da Ordem de Fornecimento, acompanhada da respectiva nota de empenho.

5.1.2. Os bens deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado, localizado Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua sito a Rua dos Expedicionários, 140 – Centro – Pariquera-Açu, na Seção de Manutenção, de segunda a sexta-feira, das 08 h às 16:30 h.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. Recebimento:

6.1.1. Os bens poderão ser rejeitados no todo, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.2. A entrega será realizada de forma INTEGRAL, seguido da nota de empenho.

6.2. Liquidação:

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias corridos para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao requisitante;

6.3. Prazo de pagamento

6.3.1. O pagamento será posteriormente a nota de empenho.

6.3.2. No caso de atraso no pagamento, os valores devidos ao fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice IPC-Fipe de correção monetária.

6.4. Forma de pagamento

6.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicada pelo fornecedor.

6.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação Aplicável.

6.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4.5. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e Contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.5. Antecipação de pagamento

6.5.1. Não será admitido, tendo em vista que no presente caso, optar pela antecipação do pagamento não se mostra uma estratégia mais vantajosa para a administração pública.

6.6. Cessão de crédito

6.6.1. Não se aplica.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 75, inciso II, c/c § 2º, da Lei 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

7.2. Forma de fornecimento

7.2.1. A entrega dos materiais será realizada de forma INTEGRAL e IMEDIATA pela Empresa vencedora do certame.

7.2.2. O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo circunstanciado, no prazo de até 05 dias úteis contados da entrega ou da conclusão da execução do objeto, com a finalidade de verificar a conformidade preliminar com as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas previstas neste Termo de Referência, no edital e no contrato.

7.2.3. O recebimento definitivo será efetuado por servidor ou comissão designada pela Administração, no prazo de até 05 dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação do atendimento integral às exigências contratuais e da plena adequação do objeto às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3. Exigências de habilitação

7.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.4. Habilitação jurídica

7.4.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.4.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.4.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.4.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade Identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.4.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

7.4.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.4.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.4.8. Sociedade cooperativa: não se aplica no presente caso, em razão do objeto.

7.4.9. Agricultor familiar: não se aplica no presente caso, em razão do objeto.

7.4.10. Produtor Rural: não se aplica no presente caso, em razão do objeto.

7.4.11. Produtor Rural: não se aplica no presente caso, em razão do objeto.

7.4.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014,

do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.5.9. Poderá dispensar, total ou parcialmente, a documentação de habilitação, com fundamento no art. 5º, § 1º, do Decreto CONSAÚDE nº 008/2024, por tratar-se de contratação com entrega imediata (até 30 dias da ordem de entrega – art. 4º, § 1º, III) e/ou de valor inferior a R\$ 32.746,06 (¼ do teto de dispensa para compras em geral, já duplicado para o consórcio – art. 75, II, c/c § 2º, da Lei nº 14.133/2021). Ressalvam-se da dispensa, em qualquer hipótese: a regularidade com a Fazenda Federal (abrangida a Seguridade Social), o FGTS, a CNDT e a declaração de não emprego de menor, verificáveis por consulta direta aos sítios oficiais emissores.

7.6. Qualificação Econômico-Financeira

7.6.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

7.6.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.7. Qualificação Técnica

7.7.1. Não se aplica, tendo em vista que trata de aquisição de pequena quantidade de material comum/simples, que não exige necessariamente qualificação técnica do fornecedor.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimado total da contratação será de R\$ valor levantado mediante realização

de pesquisa de preços no mercado, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

8.2. A estimativa foi apurada por meio da análise do último contrato, corroborado à cotação direta com fornecedores locais, bem como por meio de pesquisa de preços realizada na plataforma Banco de Preços.

8.3. A escolha dos fornecedores para cotação com vistas a viabilizar a aquisição dos itens foi realizada nos termos do art. 4º, IV do Decreto 005/2024 do CONSAÚDE bem como art. 23, § 1º da Lei 14.133/21, que prevê a pesquisa direta com no mínimo 03 fornecedores. Tal medida se coaduna com o objeto ora contratado, de forma que a seleção de fornecedor das proximidades possibilita a entrega imediata do bem, que atenderá a demanda do Hospital.

8.4. Ademais, a adoção do referido método viabiliza a busca de preços reais de mercado que consideram a logística e quantitativos para atender o Hospital, podendo-se aferir o menor preço entre eles. Desta forma o método escolhido atende o interesse público para atender a demanda do HRLB pelo menor preço.

8.5. Desta forma o método escolhido atende o interesse público para atender a demanda do HRLB pelo menor preço.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o CONSAÚDE e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONSAÚDE poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.5. Fiscalização

9.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

9.5.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

HRLB - HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA

9.5.3. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.5.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.5.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.5.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.5.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.5.8. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

9.7. Fica designado como **Gestor do Contrato** o servidor **LUIZ CARLOS LUNARDI DAS NEVES**, a quem caberá a responsabilidade pela gestão administrativa do contrato.

9.8. Como **Fiscal do Contrato** o servidor **ODAIR PEREIRA ARAÚJO**, responsável pela fiscalização da execução do objeto contratual.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação orçamentária a seguir:

Ficha: 29

Função Programática: 3.3.90.30

Categoria/Elemento: 10.122.0003.2006

Pariquera-Açu, 13 de Julho de 2026.

LUIZ CARLOS LUNARDI DAS NEVES
Diretor de Serviços Administrativos

HRLB - HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA
